



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 7789/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio, com amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021. **Autoriza**

Interessados(as): Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - SGTIC

I. A Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação requer a contratação direta das empresas **FGR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CNPJ 31.064.770/0001-21)**, **CHRISTIAN GEHLEN CANDIDO (CNPJ 15.655.530/0001-45)**, **H. A. ROSSI COMERCIO E LOCACAO DE INSTRUMENTOS MUSICais ME (CNPJ 22.912.533/0001-82)**, **LCM LTDA (CNPJ 04.340.334/0001-65)**, e **SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ 75.052.993/0001-44)** por dispensa de licitação, para aquisição de equipamentos de áudio, conforme proposta comercial apresentada pelas empresas (doc. 3).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"A aquisição proposta se faz necessária para viabilizar a mudança do local de instalação dos equipamentos de sonorização que se encontram atualmente instalados dentro dos Plenários, os quais convertem os sinais de áudio analógicos para sinal de áudio digital e vice e versa, sejam os sinais oriundos dos microfones ou os sinais enviados às caixas acústicas. A aquisição dos itens relacionados neste pedido de contratação se faz necessária, portanto, para viabilizar o encaminhamento de todos os cabos coaxiais, desde os Plenários até a Nova Sala de Racks de Equipamentos de Sonorização. E, ainda, propõe-se a aquisição de outros itens de áudio, para atendimento às demais necessidades percebidas no suporte às Sessões de Julgamento e aos Eventos Institucionais, considerando o uso dos Plenários do Edifício RB528 e dos Auditórios do Edifícios VM400 e VM147, bem como dos demais ambiente da Sobreloja do Edifício VM147, os quais são utilizados principalmente pela Escola Judicial, sendo que vislumbra-se atender as necessidades já registrada por aquela unidade no documento OF AEJ 33/2023 (Equipamentos de Sonorização), juntado ao chamado R197116 registrado no sistema Assyst."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores, tendo obtido seis cotações de empresas, escolhendo as que apresentaram o **menor valor para os itens**, salvo para os **itens 10 e 14**, uma vez que as propostas de menor valor não atendem às especificações do pedido de cotação, tendo sido escolhidas as segundas melhores propostas para cada item.

IV. A unidade informa que a contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2025, no qual está prevista.

V. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

VI. Designo os fiscais da futura contratação, conforme indicado pela unidade (doc. 1), em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Anexado aos autos, conforme demonstrativos (docs. 30/36), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta das empresas e a emissão de notas de empenho da seguinte forma (*cf. pedido de cotação*):

- R\$ 43.682,50 em favor da empresa **FGR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CNPJ 31.064.770/0001-21)**, referentes aos itens 9, 11, 12, 14 e 15;
- R\$ 930,00 em favor da empresa **CHRISTIAN GEHLEN CANDIDO (CNPJ 15.655.530/0001-45)**, referentes aos itens 5 e 6;
- R\$ 25.520,00 em favor da empresa **H. A. ROSSI COMERCIO E LOCACAO DE INSTRUMENTOS MUSICais ME (CNPJ 22.912.533/0001-82)**, referentes aos itens 1, 2, 7 e 10;
- R\$ 3.668,53 em favor da empresa **LCM LTDA (CNPJ 04.340.334/0001-65)**, referentes aos itens 3 e 4;
- R\$ 582,00 em favor da empresa **SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ 75.052.993/0001-44)**, referentes aos itens 8 e 13;

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, 18/12/2025

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

